



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

**Portaria n° 039/2021, de 29 de março de 2021.**

200

Publicado no Boletim Oficial
Em 30/04/21
Ass. /uuuu

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 028/2017, de 28 de julho de 2017, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** o senhor **ANTÔNIO HONORIO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Motorista, sob a matrícula 317-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.06175-5.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 316,28
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 527,13.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT.....R\$ 843,41.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 30/07/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19